Fundamentos e principais argumentos

Em apoio do seu recurso, a recorrente invoca dois fundamentos.

- 1. Primeiro fundamento, relativo à violação do artigo 41.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (a seguir «Carta»), do artigo 25.º do Estatuto dos Funcionários da União Europeia (a seguir «Estatuto») e do dever de fundamentação, do princípio da boa administração, do direito de audição prévia e dos direitos de defesa, e do dever de solicitude, de que enferma a decisão impugnada no caso vertente, a saber, a decisão do Parlamento Europeu de rejeitar o pedido de assistência da recorrente.
- 2. Segundo fundamento, relativo a um erro manifesto de apreciação, à violação do artigo 31.º da Carta, do artigo 12.º-A do Estatuto, do artigo 24.º do Estatuto e do dever de solicitude.

Recurso interposto em 19 de fevereiro de 2018 — Gruppo Armonie/EUIPO (ARMONIE)

(Processo T-88/18)

(2018/C 134/41)

Língua em que o recurso foi interposto: italiano

Partes

Recorrente: Gruppo Armonie SpA (Casalgrande, Itália) (representante: G. Medri, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Marca controvertida: Marca nominativa da União Europeia «ARMONIE» — Pedido de registo n.º 16 430 068

Decisão impugnada: Decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 15/12/2017 no processo R 2063/2017-5

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

— anular a decisão impugnada.

Fundamentos invocados

— Violação do artigo 7.°, n.° 1, alíneas b) e c) do Regulamento n.° 2017/1001.

Recurso interposto em 19 de fevereiro de 2018 — Guiral Broto/EUIPO — Gastro & Soul (Café del Sol)

(Processo T-89/18)

(2018/C 134/42)

Língua em que o recurso foi interposto: espanhol

Partes

Recorrente: Ramón Guiral Broto (Marbella, Espanha) (representante: J. de Castro Hermida, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Gastro & Soul GmbH (Hildesheim, Alemanha)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular da marca controvertida: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Marca nominativa «Café del Sol» da União Europeia — Marca da União Europeia n.º 6 105 985

Tramitação no EUIPO: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 4 de dezembro de 2017 no processo R 1095/2017--4

Pedidos

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- Revogar e anular a decisão impugnada, declarando a procedência da oposição baseada na marca prioritária de que é titular o oponente Ramón Guiral Broto, a marca espanhola n.º 2348110, da classe 42 da Classificação de Nice
- Confirmar a decisão da Divisão de Oposição, que recusou o pedido da marca da União Europeia n.º 6 105 985 CAFÉ DEL SOL para «serviços de fornecimento de comida e bebida, alojamento temporário e catering», da classe 43 da Classificação de Nice, apresentado pela sociedade comercial alemã GASTRO & SOUL GmbH, devido ao risco de confusão para o consumidor decorrente da coexistência das marcas em conflito, pela semelhança verbal e a identidade da sua área de aplicação; ou, caso o Tribunal Geral não tenha competência para tal, remeter a questão para a Câmara de Recurso do Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia, ordenando que se considere procedente a oposição.
- Subsidiariamente, revogar e anular a decisão recorrida por incoerência e violação do direito de defesa e da segurança jurídica do recorrente ao ter-lhe sido expressamente negada a possibilidade de apresentar a tradução completa da marca prioritária oponente no recurso 1095/2017-4, frustrando, assim, um dos principais objetivos da remessa do processo à Câmara de Recurso do EUIPO decidida pelo Tribunal Geral no acórdão de 13 de dezembro de 2016 no processo T-548/ /15, e operar uma nova remessa à Câmara de Recurso do EUIPO para sanar essa falta e consequentemente, decidir o litígio.

Fundamento invocado

— Violação do artigo 8.°, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 2017/1001.

Recurso interposto em 19 de fevereiro de 2018 — Guiral Broto/EUIPO — Gastro & Soul (CAFE DEL SOL)

(Processo T-90/18)

(2018/C 134/43)

Língua em que o recurso foi interposto: espanhol

Partes

Recorrente: Ramón Guiral Broto (Marbella, Espanha) (representante: J. de Castro Hermida, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Gastro & Soul GmbH (Hildesheim, Alemanha)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Titular da marca controvertida: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Marca figurativa Café del Sol da União Europeia — Marca da União Europeia n.º 6 104 608

Tramitação no EUIPO: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 4/12/2017 no processo R 1096/2017-4